LEI Nº 1560 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DISPONIBILIZANDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS."

O Povo de Major Vieira, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal visando a concessão aos Servidores Públicos Municipais de produtos e serviços oferecidos pela Caixa Econômica Federal, em condições especiais.

Art. 2º- A Municipalidade não participará como garantidora de qualquer operação realizada entre o Funcionário e a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – Limita-se a participação da Municipalidade no fornecimento de informações e estrutura operacional para viabilizar a realização das operações entre seus Funcionários e a Caixa Econômica Federal, retenção e repasse dos valores devidos pelos Funcionários, cujos prazos e montantes serão fornecidos pela Caixa Econômica Federal de acordo com as normas a serem estabelecidas em convênio.

Art. 3º- Poderá a Administração fazer averbação de parcelas de financiamento devidas por seus Funcionários a Caixa Econômica Federal, nas respectivas folhas de pagamento, realizando a retenção dos valores e efetuando o repasse diretamente a Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas estipuladas no convênio a ser firmado.

Art. 4º- Fica autorizada à concessão de anuência aos funcionários quando na operação com a Caixa Econômica Federal o Funcionário preste em garantia os créditos que possui junto a Municipalidade, oriundos da Lei n.º 1.549, de 09 de outubro de 2003.

Art. 5º- Esta lei tem eficácia retroativa a 05 de dezembro de 2003.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei serão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 11 de dezembro de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado no Mural Público em 11/12/2003.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Administração e Finanças

]